



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2010
EDITAL Nº 001/2010.

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE BRASNORTE, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar na plenitude o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal em relação ao Princípio da Eficiência e Publicidade;

CONSIDERANDO que sem providências urgentes é um cenário de falta de profissionais da educação, considerados essenciais para a população;

CONSIDERANDO o sistema de contratações adotados pelo Estado de Mato Grosso e vários municípios brasileiros;

CONSIDERANDO a autorização legal prevista no inciso I, do artigo 37, da Constituição Federal e o disposto no inciso III, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 930, de 08 de dezembro de 2005,

RESOLVE estabelecer e **TORNAR PÚBLICO**, as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado Público, para formação de Cadastro de Reserva (CR), objetivando a contratação em caráter temporário nos casos de excepcional interesse público, no quadro de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo consistirá de Análise de Títulos de natureza Classificatória, tendo como objetivo a formação de cadastro de reserva de profissionais, conforme o Quadro de Vagas deste Edital.

2. DAS VAGAS, CADASTRO DE RESERVA, SALARIO, CARGA HORARIA E HABILITAÇÃO PARA O CARGO.

ZONA URBANA

Cargo/Função	Reserva de Vagas	Carga Horária	Remuneração por Hora – R\$			Exigência Mínima
			Graduação Classe A	Graduação Classe B	Pós Graduação Classe C	
Professor(a) séries iniciais	Vaga Reserva	01 à 40 horas	6,77	10,15	11,50	Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior

ZONA URBANA – OFICINAS PEDAGÓGICAS CONTRA TURNO

Cargo/Função	Reserva de Vagas	Carga Horária	Remuneração por Hora – R\$			Exigência Mínima
			Graduação Classe A	Graduação Classe B	Pós Graduação Classe C	
Professor(a)	Vaga Reserva	01 à 40 horas	6,77	10,15	11,50	Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior mais cursos de capacitação profissional



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ZONA RURAL

Cargo/Função	Reserva de Vagas	Carga Horária	Remuneração por Hora – R\$			Exigência Mínima
			Graduação Classe A	Graduação Classe B	Pós Graduação Classe C	
Professor(a) séries Iniciais	Vaga Reserva	01 à 40 horas	6,77	10,15	11,50	Ensino Médio ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor(a) Matemática	Vaga Reserva	01 à 40 horas	***	10,15	11,50	Curso Superior em Matemática Licenciatura Plena
Professor(a) Português	Vaga Reserva	01 à 40 horas	***	10,15	11,50	Curso Superior em Letras Licenciatura Plena
Professor(a) História e/ou Geografia	Vaga Reserva	01 à 40 horas	***	10,15	11,50	Curso Superior em História e/ou Geografia Licenciatura Plena
Professor(a) Ciências Físicas Biológicas	Vaga Reserva	01 à 40 horas	***	10,15	11,50	Curso Superior em Ciências Físicas Biológicas Licenciatura Plena
Professor(a) Educação Física	Vaga Reserva	01 à 40 horas	***	10,15	11,50	Curso Superior em Educação Física Licenciatura Plena

2.1. De acordo com a necessidade e o interesse da Administração Municipal, os candidatos aprovados serão chamados para admissão, respeitando-se, rigorosamente, a ordem de classificação final.

2.2. Para as vagas na Zona Urbana – Oficinas Pedagógicas, os candidatos deverão apresentar cursos de capacitação/formação na área a qual pretendem atuar.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **23 a 26 de fevereiro de 2010**, em dias úteis, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Curitiba, nº 1089, centro, Brasnorte - MT.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, fornecida gratuitamente no local de inscrição, podendo ser impressa as que estão disponíveis no Anexo I deste Edital, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação para o cargo/especialização ao qual o candidato estiver concorrendo.

- a) Comprovante de Escolaridade (com reconhecimento legal e autenticado);
- b) Fotocópia legível dos documentos pessoais (RG ou CNH, CPF e Título);
- c) Assinalar a opção do local de trabalho, podendo ser na zona urbana ou zona rural, esta última identificando a escola desejada;
- d) cópia dos certificados de cursos de qualificação profissional na área da educação referente aos últimos 3 anos, devidamente registrados pela instituição, contendo carga horária e conteúdos ministrados

4.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 4.1 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

4.3. Não será devolvida a documentação dos candidatos exigida para o certame.

4.4. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).

4.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.

4.5. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais inscritos, com a estrita observância da ordem de classificação.

4.9. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto a titulação e cursos de capacitação exigida.

4.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- g) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

6. DO REGIME DE TRABALHO

6.1. Os candidatos classificados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o regime Estatutário, nos termos da Legislação Municipal, com jornada de trabalho conforme o item 2 deste Edital, podendo serem demitidos a qualquer tempo dentro do prazo acima indicado, a critério da Prefeitura Municipal.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto as Unidades de Educação Municipal, sendo definido seu local de exercício no ato de sua contratação, de acordo com a opção feita no ato da inscrição.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração é o constante do item 2 deste Edital.

9. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

9.1. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos no ANEXO I deste Edital e pontuação constante neste edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 4.1 deste Edital, na seguinte ordem:

- a) Maior Graduação;
- b) Maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A homologação das inscrições, resultado das respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do quadro abaixo e publicado no Site www.brasnorte.mt.gov.br, no Diário Oficial do Município e fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Brasnorte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO EDITAL NO DIÁRIO OFICIAL	19/02/2010
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	23 a 26/02/2010
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	01/03/2010
ANALISE DE TÍTULOS	02/03/2010
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS	03/03/2010
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE TÍTULOS	05/03/2010

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa.**

12.2. Após a **homologação das inscrições e da divulgação do resultado da análise dos títulos**, os candidatos poderão interpor recurso **no prazo de 1 (um) dia útil** contado a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Município, dirigido à Comissão Organizadora, que o julgará em igual período.

12.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito homologará o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site www.brasnorte.mt.gov.br, no Diário Oficial de Brasnorte e fixado no Átrio da Prefeitura de Brasnorte.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

13.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através de Edital publicado no Site www.brasnorte.mt.gov.br, Diário Oficial e fixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Brasnorte para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar a Comissão de Atribuição de Aulas e posteriormente ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis**, a contar da publicação do Edital de Convocação.

13.2. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação por cargo/especialidade e com a exigência dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo:

- a) Fotocópia legível documento de identificação com Foto (RG);
- b) Fotocópia legível do Cadastro Pessoa Física (CPF);
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- i) Fotocópia legível do Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- j) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
- l) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

13.3. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

13.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 12.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitar a convocação do próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município de Brasnorte, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

14.2. A classificação definitiva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

14.3. A Prefeitura Municipal de Brasnorte reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as funções vagas existentes, durante a validade da seleção.

14.4. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

14.5. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes dos itens 4.1 e 13.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 14.6. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou à Coordenadoria de Recursos Humanos.
- 14.7. O candidato, ao preencher e assinar ficha de inscrição e análise de currículos declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo em casos omissos e situações não previstas neste Edital.
- 14.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Recursos Humanos.
- 14.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção através dos meios de comunicação utilizados pelo Município.
- 14.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, que poderá ser parcial por cargo ou total.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.
- 14.12. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- 14.13. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte – MT, 19 de fevereiro de 2010.

Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Terezinha Assmann
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6

ANEXO I
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR/CONTRATO TEMPORÁRIO

1. Dados Pessoais: Nome do Servidor (a): _____ Dt Nasc: ____/____/____ End. _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP _____ Telef: Res: _____ Cel.: _____ Outro telef. p/contato: _____ e-mail: _____ RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt Exp.: ____/____/____ CPF: _____ ZONA URBANA: () Sala de aula () Oficinas Pedagógicas ZONA RURAL () Escola/Localidade _____ Habilitações (Nome do curso): _____ Especialização (Nome do Curso) _____ PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL () SIM () NÃO Qual: _____ POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a () NÃO b () SIM TIPO: () PUBLICO () PRIVADO JORNADA DE TRABALHO: _____ Horas / semanais				
2 - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)		INDICADORES	Cômputo	Pontos
Pós Graduação	Especialização	35 pontos		
Licenciatura	Licenciatura Plena	25 pontos		
Ensino Médio	Ensino Médio	10 pontos		
3 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR - considerar apenas os últimos 3 (três) anos				
a.	Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, devidamente registrados pela instituição, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	1,0 (um) ponto para cada 40 horas.		
b.	Cursos de capacitação em áreas específicas para oficinas pedagógicas	1,0 (um) ponto para cada 40 horas		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS				
4. EM CASO DE EMPATE CONSIDERAR:				
a.	Maior Graduação			
b.	Maior idade			
5. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS P/DESEMPATE:				

Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Brasnorte MT, ____ de Fevereiro de 2010

Professor candidato

Comissão de Contagem de Pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Área: EDUCAÇÃO	Cargo: PROFESSOR	Jornada de Trabalho: de 01 à 40 Horas semanais, atribuídas conforme a necessidade da SMEC.
DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR		
<p>Preservar as finalidades da Educação Nacional inspiradas nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana; Promover e/ou participar das atividades educacionais, sociais e culturais, escolares e extra-escolares em benefício dos alunos e da coletividade a que serve a escola; Esforçar-se em prol da educação integral do aluno, utilizando processo que acompanhe o avanço científico e tecnológico e sugerindo também medidas tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços educacionais; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando as tarefas com zelo e presteza; Fornecer elementos para permanente atualização de seus assentamentos junto aos órgãos da Administração; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia do seu aprendizado; Comprometer-se com o aprimoramento pessoal e profissional através da atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos, assim como da observância aos princípios morais e éticos; Manter em dia registro, escriturações e documentação inerentes à função desenvolvida e à vida profissional; Preservar os princípios democráticos da participação, da cooperação, do diálogo, do respeito à liberdade e da justiça social; Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico; Desenvolver regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar ; Executar tarefas de recuperação dos alunos; Participar das atividades cívicas e comemorativas, Assembléias da Comunidade Escolar, Reuniões Pedagógicas e outros que a escola realizar.</p>		



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO III
Modelo de formulário para a interposição de recurso contra a divulgação das
Inscrições e do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2010

Código para uso da Comissão

CAPA DE RECURSO

SOLICITAÇÃO

À Comissão Organizadora.

Como candidato a vaga de Professor _____, solicito revisão:

- do indeferimento da inscrição.
 do resultado preliminar da avaliação curricular.
 outros _____.

Justificativa do Candidato

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Nome: _____

Número de inscrição: _____

INSTRUÇÕES

O candidato deverá:

- Entregar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas uma capa.
- Preferencialmente, datilografar ou digitar o recurso e entregá-lo de acordo com as especificações estabelecidas neste edital.
- Usar formulário de recurso individual.
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

Atenção! O desrespeito a qualquer uma das instruções acima resultará no indeferimento do recurso.

Rua Curitiba nº 1089 – Centro – Fone/Fax.: (66) 3592-1821
 E-MAIL: educabrasnorte@hotmail.com
 CEP: 78.350-000 - BRASNORTE - MT